

Anexo I

Conteúdo obrigatório das candidaturas

As candidaturas objeto deste Aviso deverão ter uma **extensão máxima de 50 páginas A4**, ser redigidas em **português** e respeitar obrigatoriamente o seguinte **conteúdo**:

1. **Identificação** da entidade promotora, estatuto institucional, pessoa de contato, endereço postal e eletrónico. Nas situações pertinentes, informação sobre a constituição de parcerias, identificação dos parceiros envolvidos e descrição das respetivas funções e responsabilidades.
2. **Localização** dos alojamentos para estudantes do ensino superior sobre que apresentam candidatura a financiamento.
3. **Caraterização** dos alojamentos, especialmente no que respeita a:
 - a. **Número de camas e quantificação da sua distribuição** pelas tipologias de operações permitidas nos termos no ponto 3. do presente Aviso;
 - b. **Número de quartos, respetivas tipologias e áreas**;
 - c. **Capacidade máxima** em termos de número de estudantes e outros destinatários a alojar;
 - d. Natureza e caraterísticas dos **espaços comuns**;
 - e. Descrição de **outras facilidades oferecidas**.
4. **Informação sobre a solução proposta para os alojamentos** objeto da candidatura a financiamento relativamente à sua dimensão ou dimensões relevantes - como a conceção arquitetónica, o modelo funcional, a adequação às especificidades territoriais, a utilização de matérias-primas, a solução tecnológica para a construção, a eficiência energética, o contributo para a sustentabilidade ambiental, a proteção e salvaguarda patrimonial e/ou cultural no caso de intervenções de adaptação de edifícios existentes, os ganhos em eficácia e conforto no caso de intervenções de renovação de edifícios ou frações existentes.
5. **Informação sobre a procura potencial de alojamentos para estudantes do ensino superior que a candidatura a financiamento visa satisfazer, tendo em consideração a respetiva localização e a do estabelecimento de ensino superior (incluindo núcleos, delegações e polos) mais próximo; e, conseqüentemente, descrição da forma como o investimento a realizar irá contribuir para a missão de serviço público**

de alojamento de estudantes do ensino superior, incluindo no que se refere à disponibilidade e à qualidade do alojamento e serviços relacionados a prestar junto dos estudantes do ensino superior e a estimativa de distribuição das camas pelas tipologias de destinatários.

6. **Composição da equipa técnica** da entidade promotora responsável pela realização de todas as operações exigidas para implementação dos alojamentos para estudantes do ensino superior e indicação sobre se esta equipa é interna à entidade proponente ou contratada para esse efeito.
7. **Cronograma da realização dos investimentos** que o promotor se compromete a concretizar, sistematizado de acordo com as seguintes fases:

Fases Execução		Aplicável / Não Aplicável (A/NA)	Data Início Prevista (Mês/Ano)	Data Fim Prevista (Mês/Ano)
Preparação	Programa Preliminar			
	Estudo Prévio			
	Aquisição Imóvel / Fração			
Projeto	Procedimento Contratação Projeto Arquitetura			
	Elaboração Projeto Arquitetura			
	Aprovação DGPC / Outras Entidades			
	Procedimento Contratação Projetos Especialidades			
	Elaboração Projetos Especialidades			
	Aprovação Projetos Especialidades			
	Elaboração Projeto de Execução do Investimento			
	Aprovação Projeto de Execução do Investimento			
	Licenciamento (se aplicável)	Aprovação / Licenciamento		
Visto (se aplicável)	Visto Tribunal de Contas			
Obra	Procedimento Contratação Construção			
	Procedimento Contratação Equipa Fiscalização			
	Procedimento Contratação Equipa Fiscalização			
	Empreitada de Construção			
Equipamento	Procedimento Contratação Equipamentos e Mobiliário			
	Instalação Equipamento e Mobiliário			
Gestão	Contratualização da Gestão dos Alojamentos			
Funcionamento	Entrada em Funcionamento			

8. **Modelo de gestão dos alojamentos** (especialmente gestão direta, contratada ou concessionada).
9. **Valor mensal previsto cobrar por cama para cada uma das tipologias de destinatários** definidas no ponto 5. do presente Aviso.
10. Proposta fundamentada sobre o **valor do investimento total com e sem IVA, proposta fundamentada sobre o montante do financiamento solicitado sem IVA e montante dos recursos financeiros que o promotor do investimento se compromete a mobilizar (excluindo o IVA).**

Anexo II

CrITÉrios de AvaliaÇão, Parâmetros e Ponderadores que serão considerados na AvaliaÇão das Candidaturas

CrITÉrios de AvaliaÇão		DensificaÇão dos CrITÉrios de AvaliaÇão	Parâmetros de QuantificaÇão dos CrITÉrios de AvaliaÇão	PonderaÇão dos CrITÉrios de AvaliaÇão (%)
DimensãO	a) DimensãO dos alojamentos candidatos a financiamento	Será avaliada a dimensãO dos alojamentos de acordo com o número de camas a disponibilizar	Número de camas da candidatura: - Igual ou superior a 200 - 5 pontos; - Entre 150 e 199 - 4 pontos; - Entre 100 e 149 - 3 pontos; - Entre 50 e 99 - 2 pontos; - Entre 25 e 49 - 1 ponto; - Inferior a 25 - 0 pontos.	20
Eficácia	b) AvaliaÇão do grau de preparaÇão do investimento	Será avaliado o grau de preparaÇão em que se encontra o investimento na data de apresentaÇão da candidatura, de acordo com as principais fases do respetivo cronograma de execuÇão - tendo em conta o modelo apresentado no ponto 7 do Anexo I deste Aviso	Fase de preparaÇão do investimento: - Empreitada de construÇão em curso - 5 pontos; - Procedimento de contrataÇão da empreitada de construÇão em curso - 4 pontos; - Projeto de execuÇão do investimento aprovado - 3 pontos; - Projetos de arquitetura e especialidades em apreciaÇão - 2 pontos; - Projetos de arquitetura e especialidades em elaboraÇão - 1 ponto; - Fases anteriores - 0 pontos.	50
Alavancagem	c) AvaliaÇão do nível de co-financiamento a cargo do promotor	Será avaliado o nível de co-financiamento que o promotor se compromete a assegurar para realizaÇão do investimento	% de financiamento do investimento que o promotor se compromete a assegurar: - Igual ou superior a 25,0% do investimento total - 5 pontos; - Entre 20,0% e 25,0% - 4 pontos; - Entre 15,0% e 19,9% - 3 pontos; - Entre 10,0% e 14,9% - 2 pontos; - Entre 5,0% e 9,9% - 1 ponto; - Inferior a 5,0% - 0 pontos.	10
Proximidade	d) AvaliaÇão da proximidade a instituiÇões de ensino superior	Será avaliada a proximidade dos alojamentos objeto da candidatura a instituiÇões de ensino superior	InstituiÇões de ensino superior (incluindo núcleos, delegaÇões ou polos) localizadas: - Até 5 km do local onde se localizam os alojamentos - 5 pontos; - Até 10 km do local onde se localizam os alojamentos - 4 pontos; - Até 15 km do local onde se localizam os alojamentos - 3 pontos; - Até 20 km do local onde se localizam os alojamentos onde se localizam os	20

			alojamentos - 2 pontos; - Até 25 km do local onde se localizam os alojamentos - 1 ponto; - Mais de 25 km do local onde se localizam os alojamentos - 0 pontos;	
--	--	--	--	--

As candidaturas são majoradas em 20% na sua avaliação global quando sejam relativas a investimentos em concelhos em que uma instituição de ensino superior ou uma das suas unidades orgânicas tenha a sua sede efetiva e principal e que não tenham sido abrangidos por financiamento atribuído ao abrigo do Aviso n.º 2_C02_i06_2022.